



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 2.288, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.000,00

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei P. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para aquisição de máquina e equipamento Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, na seguinte rubrica da despesa:

02.- Poder Executivo
 02.10.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 02.10.01 – Administração
 04.122.0108.2.047
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 2 Estado R\$ 144.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente, através de Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao FECOP (Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA
 Prefeito Municipal

Mercio Niel Fernandes
 Procurador Geral do Município